



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: F7FE4-2742C-24450



Decisão Monocrática 00057/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 15011/2019-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAS - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco-Es

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUZIA LUNDINO FERRAZ

Responsável: VALDINEI TEODORO DOS REIS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **15011/2019**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO: **LUZIA LUNDINO FERRAZ**

GESTOR RESPONSÁVEL: **VALDINEI TEODORO DOS REIS**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à interessada em epígrafe, por meio do **Decreto Nº 027/2019**, a contar de **12/06/2019**, fundamentada no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, e art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04635/2021-1**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 06047/2022-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **VALDINEI TEODORO DOS REIS**, atual Diretor Presidente do IPAS- BARRA DE SÃO FRANCISCO, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o Parecer MPC n.º 06047/2022-1.

Em 30 de janeiro de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913